



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Cultura e Turismo
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 Contratação de empresa para realização de show artístico com a Dupla **GEORGE HENRIQUE E RODRIGO** no **"SÃO JOÃO DO ANAUÁ 2025"**, a realizar-se no município de Boa Vista - RR, no dia 24/07/2024, conforme solução definida neste instrumento.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - Evento público ao ar livre, com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 – Departamento de Promoção Cultural – DPC/SECULT.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços:

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação:

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação se encerra logo após a execução do objeto.

4.3.2 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.4 – Sustentabilidade:

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021 e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Razão da escolha do profissional do setor artístico:

5.1.1 Para escolha da Dupla **GEORGE HENRIQUE E RODRIGO**", a equipe da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo, juntamente com o Secretário de Estado, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais: vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

5.2 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico:

5.2.1 Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre a Dupla **GEORGE HENRIQUE E RODRIGO**, pois constatamos que a dupla, se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. A banda possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

5.3 -Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo:

5.3.1 Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa, da Dupla **GEORGE HENRIQUE E RODRIGO**:

5.3.1.1 A Empresa **RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** CNPJ: 44.323.721/0001-08, Endereço: R T46 N. 61 QD 16 LT 13 CASA 01 SALA 03 SETOR OESTE - CEP.: 74.125-200, GOIANIA - GOIAS, Email: administrativo@georgeherodrigo.com.br, **representada pelo Sr. GEORGE HENRIQUE GUADELUP DE CARVALHO, CPF Nº 019.153.411-08. RG: 4444175 SPTC/GO.**

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Contratação de empresa para realização de show artístico com da Dupla GEORGE HENRIQUE E RODRIGO do SÃO JOÃO DO ANAUÁ , a realizar-se no Município de Boa Vista - RR no dia 24/07/2025.	SERVIÇOS	01

7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos:

7.1.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de **R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)** conforme Proposta de Preço (18215839).

8.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como:

- a) Cachê da Dupla GH&R R\$ 58.000,00;
- b) Cachê dos Músicos e Equipe Técnica R\$ 43.000,00;
- c) Logística de Transporte R\$ 40.000,00;
- d) Custos e Infraestrutura R\$ 30.000,00;
- e) Custos e Logística no Evento R\$ 40.000,00;
- f) Diária de alimentação R\$ 3.500,00;
- g) Impostos (Federais 14,53% e ISS até 5%) R\$ 56.637,00;
- h) Despesas Administrativas (Escritório) R\$ 18.863,00;
- i) **TOTAL R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).**

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, Pois o show é o objeto principal dessa contratação.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pela Secretaria de Estado da Cultura e Turismo.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados: Atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.

13 - Providências a serem adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não haverá impacto ambiental.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaramos viável esta contratação.

15.1.1 – Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 – Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Boa Vista – RR, *data de assinatura*.

Elaborado por:

(assinatura eletrônica)
CARLOS EDUARDO NEGREIROS FERREIRA
Assistente Executivo
SECULT/RR

Revisado por:

(assinatura eletrônica)
IGOR BORGES BRIGLIA
Gestor da Promoção Cultural
SECULT/RR

Aprovado por:

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da Contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

(assinatura eletrônica)

JOSÉ ALEX SOARES FERREIRA
Secretário de Estado da Cultura e Turismo
SECULT/RR



Documento assinado eletronicamente por **Igor Borges Briglia, Diretor de Departamento Promoção Cultural**, em 04/07/2025, às 10:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Negreiros Ferreira, Assistente Executivo**, em 04/07/2025, às 10:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Alex Soares Ferreira, Secretário de Estado da Cultura e Turismo**, em 04/07/2025, às 10:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **18091416** e o código CRC **E19A4E81**.